



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

002

= DECRETO Nº 2.246 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com a Lei nº 1.580, de 19 de junho de 1985, fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, suplementar, na importância de Cr\$ 2.150.000.000' (dois bilhões, cento e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

1 LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

3211 Transferências Operacionais Cr\$ 50.000.000

FP 01.01.001.2.01

3 JURÍDICO

3132 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000

FP 03.07.021.2.04

7 SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

7.1 Diretoria, Saúde, Promoção Social, Velório, Ambulâncias, Ambulatorial e Pronto Socorro Municipal

4110 Obras e Instalações Cr\$ 50.000.000

4120 Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 50.000.000

FP 13.75.428.1.01

8 EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2 Educação

4110 Obras e Instalações Cr\$ 60.000.000

FP 08.42.188.1.02

4110 Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000

FP 08.42.190.1.02



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

003

LIVRO DE DECRETOS

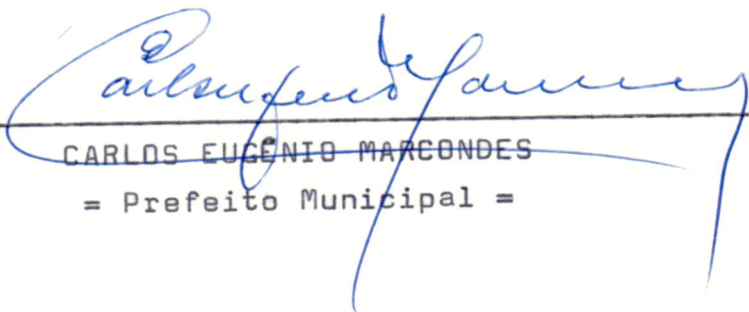
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.246/85)

10	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
10.2	Logradouros Públicos	
3120	Material de Consumo	Cr\$ 500.000.000
FP 10.60.325.2.31		
3120	Material de Consumo	Cr\$ 100.000.000
FP 10.60.327.2.32		
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 100.000.000
FP 10.60.327.2.32		
4120	Equipamentos e Mat.Permanente	Cr\$ 35.000.000
FP 10.58.575.2.30		
10.3	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 100.000.000
FP 16.88.534.1.07		
10.4	Serviços Diversos	
3120	Material de Consumo	Cr\$ 500.000.000
FP 10.58.575.2.34		
12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
12.1	Contribuições e Despesas Diversas da Administração	
3120	Material de Consumo	Cr\$ 500.000.000
FP 03.07.021.2.38		

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de junho de 1985.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

004

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.246/85)

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 19 de junho de 1985.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =